



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016-PP-SRP

1. OBJETO:

- O presente Pregão na forma Presencial, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA:

- A aquisição dos produtos supramencionados se faz necessário, para atender à demanda da Secretaria, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos a fim de prolongar a vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõem a frota desta Unidade Gestora.

3. CONTRATANTE:

- Secretaria de Educação

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Lote I - Ônibus Mercedes Benz 1590

Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Abraçadeira do feixe mola dianteira		Und	20	85,67	1.713,40
2	Abraçadeira do feixe mola traseira		Und	20	88,33	1.766,60
3	Alavanca da caixa de marcha		Und	2	364,00	728,00
4	Algema do feixe de mola dianteira		Und	12	148,67	1.784,04
5	Algema do feixe de mola traseira		Und	12	164,00	1.968,00
6	Alternador		Und	2	1.354,33	2.708,66
7	Amortecedor dianteiro		Und	6	224,33	1.345,98
8	Amortecedor traseiro		Und	6	325,00	1.950,00
9	Anel de segmento		Jogo	3	489,00	1.467,00
10	Aro da Roda		Und	6	552,67	3.316,02
11	Barra de direção central		Und	5	622,67	3.113,35
12	Barra direção longa		Und	5	684,33	3.421,65
13	Base caixa marcha		Und	5	175,00	875,00
14	Base do motor		Und	6	132,67	796,02
15	Bateria 150 amperes		Und	3	886,67	2.660,01
16	Bicos injetores eletrônicos		Und	12	326,33	3.915,96
17	Biela do Motor		Und	4	386,33	1.545,32
18	Bobina Campo Motor Partida		Und	3	296,00	888,00
19	Bomba d'Água		Und	3	421,00	1.263,00
20	Bomba de Óleo		Und	3	531,33	1.593,99
21	Bomba de Transferência		Und	3	250,67	752,01
22	Bronzina de Biela		Jogo	3	232,00	696,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	Bronzina de Chumaceira		Jogo	3	324,33	972,99
24	Bucha do feixe de molas		Und	30	19,67	590,10
25	Buzina		Und	3	151,67	455,01
26	Cabo acelerador		Und	3	249,00	747,00
27	Cabo velocímetro		Und	3	101,67	305,01
28	Caixa direção		Und	2	1.688,00	3.376,00
29	Caixa satélite completa		Und	2	2.189,33	4.378,66
30	Cano do bico injetor		Und	12	119,33	1.431,96
31	Catraca de freio dianteiro		Und	6	332,67	1.996,02
32	Catraca de freio traseiro		Und	6	345,67	2.074,02
33	Cavalim d'água		Und	3	280,33	840,99
34	Chave de luz		Und	3	194,00	582,00
35	Chave magnética		Und	3	202,67	608,01
36	Chave sinaleira de pisca		Und	3	227,67	683,01
37	Cilindro auxiliar embreagem		Und	3	240,67	722,01
38	Cilindro mestre embreagem		Und	3	291,67	875,01
39	Cilindro mestre freio		Und	3	399,00	1.197,00
40	Cilindro de Roda Dianteira		Und	4	131,67	526,68
41	Cilindro de Roda Traseira		Und	4	142,67	570,68
42	Coroa e pinhão		Jogo	2	2.401,00	4.802,00
43	Correia alternador		Und	6	57,67	346,02
44	Cruzeta		Und	12	237,33	2.847,96
45	Cruzeta da direção		Und	3	228,00	684,00
46	Cubo roda dianteira		Und	4	570,33	2.281,32
47	Cubo roda traseira		Und	4	652,33	2.609,32
48	Cuíca de freio dianteiro		Und	6	435,00	2.610,00
49	Cuíca de freio traseiro		Und	6	452,67	2.716,02
50	Disco para tacógrafo		Cx	50	38,33	1.916,50
51	Eixo (s)		Und	6	466,00	2.796,00
52	Embuchamento		Jogo	3	490,67	1.472,01
53	Escapamento completo		Und	3	778,33	2.334,99
54	Espelho retrovisor		Und	6	236,67	1.420,02
55	Estator do Alternador		Und	3	271,00	813,00
56	Farol		Und	6	287,00	1.722,00
57	Filtro de ar		Und	6	103,00	618,00
58	Filtro de combustível		Und	6	89,00	534,00
59	Filtro óleo lubrificante		Und	6	39,67	238,02
60	Filtro separador d'água		Und	6	84,67	508,02
61	Garfo de embreagem		Und	3	190,00	570,00
62	Hidráulico		Und	2	1.290,00	2.580,00
63	Hidrovacuo		Und	2	776,67	1.553,34
64	Impulsor partida		Und	3	161,33	483,99
65	Induzido motor partida		Und	3	287,67	863,01
66	Jogo Junta Motor		Und	2	565,33	1.130,66
67	Kit embreagem		Kit	3	2.391,67	7.175,01
68	Kit pistão		Und	2	1.292,67	2.585,34
69	Lona de freio dianteira		Jogo	3	219,67	659,01



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
70	Lona de freio traseira		Jogo	3	284,33	852,99
71	Luva da transmissão		Und	3	363,00	1.089,00
72	Mangote inferior radiador		Und	3	69,00	207,00
73	Mangote superior radiador		Und	5	73,00	365,00
74	Mangueira freio dianteiro		Und	6	42,33	253,98
75	Mangueira freio traseiro		Und	6	45,00	270,00
76	Mola 2 virada dianteiro		Und	18	298,33	5.369,94
77	Mola 2 virada traseira		Und	18	341,33	6.143,94
78	Mola 3 dianteira		Und	9	237,67	2.139,03
79	Mola 3 traseira		Und	9	295,67	2.661,03
80	Mola 4 dianteira		Und	9	178,00	1.602,00
81	Mola 4 traseira		Und	9	246,67	2.220,03
82	Mola mestre dianteiro		Und	18	318,33	5.729,94
83	Mola mestre traseira		Und	18	409,67	7.374,06
84	Motor limpador		Und	3	493,00	1.479,00
85	Motor partida		Und	2	1.456,00	2.912,00
86	Parafuso de centro		Und	30	19,00	570,00
87	Parafuso roda dianteira		Und	50	37,67	1.883,50
88	Parafuso roda traseira		Und	50	44,33	2.216,50
89	Pino feixe mola dianteira		Und	24	29,33	703,92
90	Pino feixe mola traseira		Und	24	32,00	768,00
91	Polia da bomba d'água		Und	3	95,00	285,00
92	Polia do motor		Und	3	226,67	680,01
93	Ponteira transmissão		Und	3	296,67	890,01
94	Radiador		Und	3	2.553,33	7.659,99
95	Retentor pinhão		Und	6	60,33	361,98
96	Retentor roda dianteira		Und	12	80,00	960,00
97	Retentor roda traseira		Und	12	84,00	1.008,00
98	Retentores (caixa de direção)		Und	4	47,67	190,68
99	Retentores as caixa de marcha		Und	8	70,33	562,64
100	Rolamento centro		Und	6	190,67	1.144,02
101	Rolamento do pinhão grande		Und	6	315,00	1.890,00
102	Rolamento do pinhão pequeno		Und	6	297,00	1.782,00
103	Rolamento lateral da coroa		Und	12	227,00	2.724,00
104	Rolamento roda dianteira externa		Und	12	248,33	2.979,96
105	Rolamento roda dianteira interna		Und	12	271,67	3.260,04
106	Rolamento roda traseira externa		Und	12	290,33	3.483,96
107	Rolamento roda traseira interna		Und	12	304,00	3.648,00
108	Rolamentos (caixa de direção)		Und	3	227,00	681,00
109	Rolamentos da coluna		Und	3	153,33	459,99
110	Semi eixo		Und	6	747,33	4.483,98
111	Suporte feixe mola		Und	12	176,67	2.120,04
112	Suporte rolamento de centro		Und	6	191,33	1.147,98
113	Tampanço freio		Und	12	182,67	2.192,04
114	Tambor de freio dianteiro		Und	6	558,33	3.349,98
115	Tambor freio traseiro		Und	6	630,33	3.781,98
116	Terminal de direção		Und	10	186,67	1.866,70



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
117	Válvula apu completa		Und	3	988,33	2.964,99
118	Válvula de freio de mão		Und	3	897,00	2.691,00
119	Válvula pedal sistema VABCO		Und	3	791,67	2.375,01
120	Válvula rele sistema KNORR		Und	3	688,33	2.064,99
121	Vidro lateral (janelas)		Und	20	355,00	7.100,00
122	Vidro para brisa		Und	3	2.566,67	7.700,01
123	Volante do motor		Und	2	796,67	1.593,34
Valor Total Estimado R\$						240.963,91

Lote II - Ônibus Volkswagen 15190

Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Algema do feixe de molas dianteira		Und	36	81,00	2.916,00
2	Algema do feixe de molas traseira		Und	36	85,67	3.084,12
3	Alternador		Und	5	1.687,33	8.436,65
4	Amortecedor dianteiro		Und	18	389,00	7.002,00
5	Amortecedor traseiro		Und	18	470,00	8.460,00
6	Anel de segmento		Jogo	6	499,33	2.995,98
7	Barra direção curta		Und	6	430,00	2.580,00
8	Barra direção longa		Und	6	528,33	3.169,98
9	Base caixa marcha		Und	10	167,67	1.676,70
10	Base do motor		Und	18	131,67	2.370,06
11	Bateria 150 Amperes		Und	9	665,00	5.985,00
12	Bobina campo motor partida		Und	5	228,00	1.140,00
13	Bomba d'água		Und	9	363,33	3.269,97
14	Bomba de óleo		Und	5	436,00	2.180,00
15	Bomba de transferência		Und	6	239,00	1.434,00
16	Bomba do hidráulico		Und	4	1.426,67	5.706,68
17	Bucha do feixe de molas		Und	40	58,33	2.333,20
18	Burrinho de freio dianteiro		Und	15	198,33	2.974,95
19	Burrinho de freio traseiro		Und	15	171,67	2.575,05
20	Buzina		Und	9	87,67	789,03
21	Cabo velocímetro		Und	9	70,33	632,97
22	Cabo acelerador		Und	6	149,33	895,98
23	Cabo estrangulador		Und	6	129,33	775,98
24	Caixa direção		Und	5	1.656,67	8.283,35
25	Caixa satélite completa		Und	4	2.230,00	8.920,00
26	Cano do bico injetor		Und	30	128,33	3.849,90
27	Catraca de freio dianteiro		Und	18	296,67	5.340,06
28	Catraca de freio traseiro		Und	18	348,33	6.269,94
29	Cavalim d'água		Und	8	168,33	1.346,64
30	Chave de luz		Und	6	238,33	1.429,98
31	Chave de roda		Und	8	181,67	1.453,36
32	Chave magnética		Und	6	213,33	1.279,98
33	Chave sinaleira de pisca		Und	8	225,00	1.800,00
34	Cil. Aux. Embreagem		Und	7	238,33	1.668,31



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	Cil. Mestre embreagem		Und	7	251,00	1.757,00
36	Cil. Mestre freio		Und	7	266,67	1.866,69
37	Coroa e pinhão		Jogo	5	1.688,33	8.441,65
38	Correia alternador		Und	20	38,33	766,60
39	Cruzeta		Und	20	250,00	5.000,00
40	Cruzeta da direção		Und	5	213,33	1.066,65
41	Cubo roda dianteira		Und	8	666,67	5.333,36
42	Cubo roda traseira		Und	8	686,67	5.493,36
43	Disco para tacógrafo		Cx	60	37,00	2.220,00
44	Eixo (s)		Und	10	315,33	3.153,30
45	Embuchamento		Jogo	6	486,67	2.920,02
46	Engrenagem da planetária		Und	12	202,67	2.432,04
47	Engrenagem de satélite		Und	12	170,33	2.043,96
48	Escapamento Completo		Und	5	1.238,33	6.191,65
49	Espelho retrovisor		Und	12	248,33	2.979,96
50	Farol		Und	12	204,00	2.448,00
51	Fechadura porta		Und	8	290,00	2.320,00
52	Filtro de combustível		Und	10	88,33	883,30
53	Filtro de ar		Und	10	101,33	1.013,30
54	Filtro óleo lubrificante		Und	10	80,67	806,70
55	Filtro separador d'água		Und	10	134,00	1.340,00
56	Garfo de embreagem		Und	8	151,67	1.213,36
57	Hidráulico		Und	4	1.863,33	7.453,32
58	Hidrovácuo - servo de freio		Und	4	986,67	3.946,68
59	Impulsor partida		Und	9	148,33	1.334,97
60	Induzido motor partida		Und	8	250,00	2.000,00
61	Junta do motor		Jogo	6	488,33	2.929,98
62	Kit embreagem		Kit	9	2.395,00	21.555,00
63	Kit de pistão do motor		Kit	6	1.463,33	8.779,98
64	Lanterna traseira		Und	14	251,67	3.523,38
65	Lona de freio dianteira		Jogo	10	226,67	2.266,70
66	Lona de freio traseira		Jogo	10	238,33	2.383,30
67	Luva da transmissão		Und	8	289,67	2.317,36
68	Mangote inferior radiador		Und	10	91,00	910,00
69	Mangote superior radiador		Und	10	95,00	950,00
70	Mangueira freio dianteiro		Und	18	57,67	1.038,06
71	Mangueira freio traseiro		Und	18	64,33	1.157,94
72	Mola mestre dianteira		Und	18	270,00	4.860,00
73	Mola 2 virada dianteira		Und	18	268,67	4.836,06
74	Mola 3 dt. ônibus		Und	18	248,33	4.469,94
75	Mola 4 dt. ônibus		Und	18	235,33	4.235,94
76	Mola 5 dt. ônibus		Und	18	225,00	4.050,00
77	Mola 6 dt. ônibus		Und	18	213,33	3.839,94
78	Mola mestre ts. ônibus		Und	18	298,33	5.369,94
79	Mola 2 virada ts. ônibus		Und	18	291,67	5.250,06
80	Mola 3 ts. ônibus		Und	18	275,00	4.950,00
81	Mola 4 ts. ônibus		Und	18	254,67	4.584,06



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
82	Mola 5 ts. ônibus		Und	18	226,67	4.080,06
83	Mola 6 ts. ônibus		Und	18	210,00	3.780,00
84	Mola 7 ts. ônibus		Und	18	195,00	3.510,00
85	Mola 8 ts. ônibus		Und	18	175,00	3.150,00
86	Motor elet. abrir/fechar porta		Und	8	1.291,67	10.333,36
87	Motor limpador		Und	8	326,67	2.613,36
88	Motor partida		Und	5	1.236,67	6.183,35
89	Parafuso roda dianteira		Und	180	38,33	6.899,40
90	Parafuso roda traseira		Und	180	43,33	7.799,40
91	Pino feixe mola dianteira		Und	20	34,33	686,60
92	Pino feixe mola traseira		Und	20	34,33	686,60
93	Ponteira transmissão		Und	9	251,67	2.265,03
94	Radiador		Und	6	2.360,00	14.160,00
95	Rele eletrônico da porta		Und	8	660,00	5.280,00
96	Retentor pinhão		Und	10	86,67	866,70
97	Retentor roda dianteira		Und	20	78,33	1.566,60
98	Retentor roda traseira		Und	20	85,00	1.700,00
99	Retentor do volante		Und	8	128,33	1.026,64
100	Rolamento centro		Und	10	248,33	2.483,30
101	Rolamento de Embreagem		Und	8	258,33	2.066,64
102	Rolamento do pinhão grande		Und	9	333,33	2.999,97
103	Rolamento do pinhão pequeno		Und	9	315,00	2.835,00
104	Rolamento lateral da coroa		Und	12	286,67	3.440,04
105	Rolamento rd. dt. ext.		Und	18	238,33	4.289,94
106	Rolamento rd. dt. int.		Und	18	228,33	4.109,94
107	Rolamento rd. ts. ext.		Und	18	290,67	5.232,06
108	Rolamento rd.ts.int.		Und	18	293,67	5.286,06
109	Semi eixo		Und	12	938,33	11.259,96
110	Suporte feixe mola		Und	10	158,33	1.583,30
111	Tampano freio		Und	20	185,00	3.700,00
112	Tambor de freio dianteiro		Und	20	485,00	9.700,00
113	Tambor freio traseiro		Und	20	526,67	10.533,40
114	Terminal de direção pequeno		Und	20	149,00	2.980,00
115	Terminal de direção longo		Und	20	168,33	3.366,60
116	Válvula apu completa		Und	6	988,33	5.929,98
117	Válvula de freio de mão		Und	6	795,00	4.770,00
118	Válvula pedal sist. vabco		Und	5	990,00	4.950,00
119	Válvula rele sist. knorr		Und	5	786,67	3.933,35
120	Vidro para brisa		Und	8	2.486,67	19.893,36
121	Vidro lateral (janelas)		Und	30	326,67	9.800,10
Valor Total Estimado R\$						487.439,43

Lote III - Ônibus Vicino

Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Abraçadeira do feixe mola dianteira		Und	4	59,33	237,32



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Abraçadeira do feixe mola traseira		Und	4	67,00	268,00
3	Algema do feixe de molas dianteira		Und	2	101,00	202,00
4	Algema do feixe de molas traseira		Und	2	110,33	220,66
5	Alternador		Und	1	1.153,33	1.153,33
6	Amortecedor dianteiro		Und	2	340,00	680,00
7	Amortecedor traseiro		Und	2	350,67	701,34
8	Barra direção		Und	1	666,00	666,00
9	Base caixa marcha		Und	2	147,67	295,34
10	Base do motor		Und	2	168,00	336,00
11	Bateria 100 Amperes		Und	1	785,00	785,00
12	Bomba d'água		Und	1	337,67	337,67
13	Bomba de óleo		Und	1	586,00	586,00
14	Borracha do parabrisa		Und	1	334,00	334,00
15	Borracha portas		Jogo	1	288,67	288,67
16	Bucha do feixe de molas		Und	4	65,33	261,32
17	Buzina		Und	1	119,33	119,33
18	Cabo velocímetro		Und	1	90,67	90,67
19	Cabo acelerador		Und	1	147,67	147,67
20	Cabo estrangulador		Und	1	80,00	80,00
21	Caixa satélite completa		Und	1	1.993,33	1.993,33
22	Cano do bico injetor		Und	4	91,67	366,68
23	Cavalim d'água		Und	1	167,67	167,67
24	Chave de luz		Und	1	185,00	185,00
25	Chave de roda		Und	1	148,33	148,33
26	Chave magnética		Und	1	235,00	235,00
27	Chave sinaleira de pisca		Und	1	246,00	246,00
28	Cil.aux. embreagem		Und	1	291,00	291,00
29	Cil.mestre embreagem		Und	1	291,67	291,67
30	Cil.mestre freio		Und	1	247,67	247,67
31	Coroa e pinhão		Jogo	1	1.456,67	1.456,67
32	Correia alternador		Und	2	34,33	68,66
33	Cruzeta		Und	2	227,67	455,34
34	Cruzeta da direção		Und	1	217,67	217,67
35	Cubo roda dianteira		Und	1	487,33	487,33
36	Cubo roda traseira		Und	1	495,00	495,00
37	Disco para tacógrafo		Cx	8	37,00	296,00
38	Embuchamento		Jogo	1	395,33	395,33
39	Engrenagem da planetária		Und	2	189,33	378,66
40	Espelho retrovisor		Und	2	158,00	316,00
41	Farol duplo bido		Und	2	228,00	456,00
42	Fechadura porta		Und	1	288,33	288,33
43	Filtro de combustível		Und	2	87,67	175,34
44	Filtro de ar		Und	2	93,33	186,66
45	Filtro óleo lubrificante		Und	2	77,67	155,34
46	Filtro separador d'água		Und	1	127,67	127,67
47	Impulsor partida		Und	1	168,33	168,33
48	Induzido do Motor Partida		Und	1	220,00	220,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49	Junta do motor		Jogo	1	489,00	489,00
50	Kit embreagem		Kit	1	1.660,00	1.660,00
51	Lona de freio dianteira		Jogo	2	193,33	386,66
52	Lona freio traseira.		Jogo	2	225,00	450,00
53	Luva da transmissão		Und	1	238,67	238,67
54	Mangote inferior radiador		Und	1	68,00	68,00
55	Mangote superior Radiador		Und	1	77,33	77,33
56	Mangueria freio dianteiro		Und	2	47,67	95,34
57	Mangueria freio traseiro		Und	2	51,67	103,34
58	Mola mestre dianteira		Und	4	385,33	1.541,32
59	Mola 2 virada dianteira		Und	4	366,67	1.466,68
60	Mola mestre traseira		Und	4	425,00	1.700,00
61	Mola 2 virada traseira		Und	4	415,00	1.660,00
62	Motor de abrir/fechar porta		Und	1	1.286,67	1.286,67
63	Motor limpador		Und	1	336,67	336,67
64	Motor partida		Und	1	1.233,33	1.233,33
65	Parafuso de centro		Und	8	17,00	136,00
66	Parafuso roda dianteira		Und	30	37,67	1.130,10
67	Parafuso roda traseira		Und	30	41,00	1.230,00
68	Pastilhas de freio dianteira		Jogo	3	128,33	384,99
69	Pastilhas de freio traseira		Jogo	3	150,00	450,00
70	Pino feixe mola dianteira		Und	6	27,67	166,02
71	Pino feixe mola traseira		Und	6	30,00	180,00
72	Ponteira transmissão		Und	1	248,33	248,33
73	Radiador		Und	1	1.690,00	1.690,00
74	Retentor pinhão		Und	2	48,33	96,66
75	Retentor roda dianteira		Und	4	45,00	180,00
76	Retentor roda traseira		Und	4	51,67	206,68
77	Rolamento centro		Und	1	200,00	200,00
78	Rolamento do pinhão grande		Und	1	250,00	250,00
79	Rolamento do pinhão pequeno		Und	1	233,33	233,33
80	Rolamento lateral da coroa		Und	2	250,00	500,00
81	Rolamento rd.dt.ext.		Und	4	295,00	1.180,00
82	Rolamento rd.dt.int.		Und	4	299,67	1.198,68
83	Rolamento rd.ts.ext.		Und	4	315,00	1.260,00
84	Rolamento rd.ts.int.		Und	4	313,33	1.253,32
85	Semi eixo		Und	2	737,00	1.474,00
86	Suporte feixe mola		Und	2	130,67	261,34
87	Tamanca freio		Und	8	96,33	770,64
88	Terminal de direção		Und	4	154,00	616,00
89	Válvula apu completa		Und	1	969,33	969,33
90	Válvula de freio de mão		Und	1	762,67	762,67
91	Válvula pedal sist. vabco		Und	1	857,33	857,33
92	Válvula rele sist. knorr		Und	1	734,00	734,00
93	Vidro para brisa		Und	1	2.220,00	2.220,00
94	Vidro lateral (janelas)		Und	10	238,33	2.383,30
Valor Total Estimado R\$						54.322,73



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Lote IV - Ônibus Volare

Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Abraçadeira do feixe mola dianteira		Und	4	59,33	237,32
2	Abraçadeira do feixe mola traseira		Und	4	66,33	265,32
3	Algema do feixe de molas dianteira		Und	2	100,00	200,00
4	Algema do feixe de molas traseira		Und	2	107,67	215,34
5	Alternador		Und	1	962,00	962,00
6	Amortecedor dianteira		Und	2	336,67	673,34
7	Amortecedor traseira		Und	2	346,33	692,66
8	Barra direção		Und	1	552,33	552,33
9	Base caixa marcha		Und	2	151,33	302,66
10	Base do motor		Und	2	165,33	330,66
11	Bateria 100 Amperes		Und	1	786,67	786,67
12	Bomba d'água		Und	1	340,67	340,67
13	Bomba de óleo		Und	1	586,33	586,33
14	Borracha do parabrisa		Und	1	334,33	334,33
15	Borracha portas		Jogo	1	288,00	288,00
16	Bucha do feixe de molas		Und	4	64,00	256,00
17	Buzina		Und	1	117,33	117,33
18	Cabo velocímetro		Und	1	92,67	92,67
19	Cabo acelerador		Und	1	150,00	150,00
20	Cabo estrangulador		Und	1	79,00	79,00
21	Caixa satélite completa		Und	1	1.989,67	1.989,67
22	Cano do bico injetor		Und	4	93,00	372,00
23	Cavalim d'água		Und	1	168,00	168,00
24	Chave de luz		Und	1	184,67	184,67
25	Chave de roda		Und	1	149,67	149,67
26	Chave magnética		Und	1	234,67	234,67
27	Chave sinaleira de pisca		Und	1	243,33	243,33
28	Cil.aux. embreagem		Und	1	290,00	290,00
29	Cil.mestre embreagem		Und	1	294,67	294,67
30	Cil.mestre freio		Und	1	247,33	247,33
31	Coroa e pinhão		Jogo	1	1.458,00	1.458,00
32	Correia alternador		Und	2	35,00	70,00
33	Cruzeta		Und	2	228,00	456,00
34	Cruzeta da direção		Und	1	218,00	218,00
35	Cubo roda dianteira		Und	1	488,33	488,33
36	Cubo roda traseira		Und	1	496,33	496,33
37	Disco para tacógrafo		Cx	8	38,00	304,00
38	Embuchamento		Jogo	1	395,33	395,33
39	Engrenagem da planetária		Und	2	189,33	378,66
40	Espelho retrovisor		Und	2	158,00	316,00
41	Farol duplo bido		Und	2	228,33	456,66
42	Fechadura porta		Und	1	291,67	291,67
43	Filtro de combustível		Und	2	89,00	178,00
44	Filtro de ar		Und	2	93,67	187,34



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
45	Filtro óleo lubrificante		Und	2	78,00	156,00
46	Filtro separador d'água		Und	1	129,33	129,33
47	Impulsor partida		Und	1	170,00	170,00
48	Induzido do Motor Partida		Und	1	217,67	217,67
49	Junta do motor		Jogo	1	490,00	490,00
50	Kit embreagem		Kit	1	1.660,00	1.660,00
51	Lona de freio dianteira		Jogo	2	196,33	392,66
52	Lona freio traseira		Jogo	2	228,33	456,66
53	Luva da transmissão		Und	1	241,67	241,67
54	Mangote inferior radiador		Und	1	69,33	69,33
55	Mangote superior Radiador		Und	1	78,00	78,00
56	Mangueria freio dianteiro		Und	2	47,67	95,34
57	Mangueria freio traseiro		Und	2	51,00	102,00
58	Mola mestre dianteira		Und	4	388,67	1.554,68
59	Mola 2 virada dianteira		Und	4	369,33	1.477,32
60	Mola mestre traseira		Und	4	428,33	1.713,32
61	Mola 2 virada traseira		Und	4	416,00	1.664,00
62	Motor de abrir/fechar porta		Und	1	1.168,67	1.168,67
63	Motor limpador		Und	1	336,33	336,33
64	Motor partida		Und	1	1.128,33	1.128,33
65	Parafuso de centro		Und	8	17,67	141,36
66	Parafuso roda dianteira		Und	30	37,67	1.130,10
67	Parafuso roda traseira		Und	30	41,00	1.230,00
68	Pastilhas de Freio		Jogo	4	129,00	516,00
69	Pino feixe mola dianteira		Und	6	27,67	166,02
70	Pino feixe mola traseira		Und	6	30,33	181,98
71	Ponteira transmissão		Und	1	250,00	250,00
72	Radiador		Und	1	1.366,67	1.366,67
73	Retentor pinhão		Und	2	47,67	95,34
74	Retentor roda dianteira		Und	4	44,00	176,00
75	Retentor roda traseira		Und	4	51,67	206,68
76	Rolamento centro		Und	1	197,67	197,67
77	Rolamento do pinhão grande		Und	1	254,00	254,00
78	Rolamento do pinhão pequeno		Und	1	233,33	233,33
79	Rolamento lateral da coroa		Und	2	250,00	500,00
80	Rolamento rd.dt.ext.		Und	4	292,33	1.169,32
81	Rolamento rd.dt.int.		Und	4	298,33	1.193,32
82	Rolamento rd.ts.ext.		Und	4	315,00	1.260,00
83	Rolamento rd.ts.int.		Und	4	315,00	1.260,00
84	Semi eixo		Und	2	727,67	1.455,34
85	Suporte feixe mola		Und	2	128,33	256,66
86	Tampanca freio		Und	8	95,33	762,64
87	Terminal de direção		Und	4	151,67	606,68
88	Válvula apu completa		Und	1	965,00	965,00
89	Válvula de freio de mão		Und	1	756,00	756,00
90	Válvula pedal sist. vabco		Und	1	836,00	836,00
91	Válvula rele sist. knorr		Und	1	727,33	727,33



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
92	Vidro para brisa		Und	1	1.885,00	1.885,00
93	Vidro lateral (janelas)		Und	10	239,33	2.393,30
Valor Total Estimado R\$						52.804,01

5. REFERENCIAL DE PREÇOS:

- Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em R\$ 835.530,08 (oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta reais e oito centavos).

6. DETALHAMENTO POR DOTAÇÃO:

Item N°	Lote	Valor Total por Dotação R\$		
		2.029	2.034	2.043
1	Lote I - Ônibus Mercedes Benz 1590	240.963,91		
2	Lote II - Ônibus Volkswagen 15190	487.439,43		
3	Lote III - Ônibus Vicino		54.322,73	
4	Lote IV - Ônibus Volare			52.804,01

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do Tesouro Municipal, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Educação	06	01	12.361.0074.2.029	3390.3000
	06	01	12.362.0074.2.034	3390.3000
	06	02	12.361.0074.2.043	3390.3000

8. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- A entrega dos produtos licitados será no almoxarifado Central, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, conforme mapa de distribuição, expedida pela Secretaria Gestora.

- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti, com domicílio na Av. Coronel José Cícero Sampaio, N° 663 – Centro, Pacoti/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.755/0001-72, CGF nº 06.920.183-8, para a entrega dos produtos, deverão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ser atendidas as exigências deste edital.

- A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenadora de Despesa.
- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.
- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e na ordem de compras emitida pela Secretaria de Gestora;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos produtos causados à Contratante ou a seus empregados;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

- Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.


11 - PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor;
- A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;
- O pagamento poderá ser susgado pelo MUNICÍPIO DE PACOTI, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

12. DA GERENCIA DA ATA:

- Caberá a Secretaria de Educação do Município de Pacoti o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 018/2013 de 12 de Agosto de 2013.

Pacoti/Ce, 29 de março de 2016.


Francilene Maria Lopes Nobre Pimenta
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° 016/2016-PP-SRP

À
Prefeitura Municipal de Pacoti
Comissão de Pregão

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

Lote

Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total R\$ (extenso)						

Prazo de Entrega: conforme edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Assinatura do responsável
(Carimbo da empresa)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

I - Modelo de Declaração: (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará.

➤ DECLARA o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

II - Modelo de Declaração: (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará.

➤ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III - Modelo de Procuração: (CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço e telefone).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do **Edital nº 016/2016-PP-SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

IV - Modelo de Declaração: (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará.

- Que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- Que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016-PP-SRP

Aos ___ de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Pacoti, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº 016/2016-PP-SRP do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Sra. Maria Valéria Marques Silva Silvino, respectivamente, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial Nº 016/2016-PP-SRP;

II. Nos termos do Decreto Municipal Nº 018/2013 de 12 de Agosto de 2013;

III. Na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente;

IV- Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e proposta de preços apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

3.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP e/ou os órgãos participantes do sistema de registro de preços poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo. Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal Nº 018/2013 de Agosto de 2013, além das descritas a seguir.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no 018/2013 de Agosto de 2013.
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
 - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado.
- d) *estar ciente* que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016-PP-SRP e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Municipal nº 018/2013 de 12 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Municipal nº 018/2013 de 12 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta ata e no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016-PP-SRP.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA e cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenho, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016-PP-SRP.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do art. 63 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016-PP-SRP e das demais cominações legais, o licitante que:

- I- Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- II - Apresentar documentação falsa.
- III - Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- IV - Cometer fraude.
- V- Comportar-se de modo inidôneo.
- VI - Fizer declaração falsa; ou
- VII - Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para licitar e contratar com Órgãos/Entidades com a administração pública por período de até 05(cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeitos os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços, serão aquelas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, com o Decreto Municipal Nº 018/2013 de 12 de Agosto de 2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de PACOTI ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pacoti, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR

Maria Valéria Marques Silva Silvino
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA: _____ C.N.P.J.: _____

Representante

CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016-PP-SRP.
MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a(s) Empresa(s) _____, cujos preços estão a seguir registrados por Lote em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016-PP-SRP.

Lote

Item N°	Especificação dos Produtos	MARCA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

EMPRESA: _____
C.N.P.J.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO PACOTI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O PROPONENTE _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE PACOTI – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.755/0001-72 e CGF nº 06.920.183-8, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663 – Centro, Pacoti/Ce, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). Maria Valéria Marques Silva Silvino, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 016/2016-PP-SRP, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Educação do Município de Pacoti-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, mediante PREGÃO nº 016/2016-PP-SRP, no qual restou vencedora a Contratada, conforme proposta vencedora, parte integrante ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1- O objeto contratual tem o valor global de R\$ (.....).
- 3.2- Os preços são irrevogáveis, salvo nos motivos que couberem no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2016, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 - CONTRATANTE
- 5.1.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.1.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



- 5.1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.1.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.2- CONTRATADO

- 5.2.1- Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e na ordem de compras emitida pela Secretaria Gestora;
- 5.2.2- Responsabilizar-se por quaisquer danos produtos causados à Contratante ou a seus empregados;
- 5.2.3- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.4- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 5.2.5- Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 5.2.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.2.7- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 5.2.8- Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 5.2.9- Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO

- 6.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 6.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
- 6.1.2- A entrega dos produtos licitados será no almoxarifado Central, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, conforme mapa de distribuição, expedida pela Secretaria Gestora.
- 6.1.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- 6.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.1.5- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 6.1.6- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti, com domicílio na Av. Coronel José Cícero Sampaio, N° 663 – Centro, Pacoti/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.755/0001-72, CGF nº 06.920.183-8, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.
- 6.2- A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenadora de Despesa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



6.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

6.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

6.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações;

7.2- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do Tesouro Municipal, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor;

9.2- A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

9.3- O pagamento poderá ser susgado pelo MUNICÍPIO DE PACOTI, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacoti prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



assumida.

10.8- As sanções previstas no 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacoti, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pacoti/Ce, ____ de _____ de ____.

Secretaria de Educação
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____